



PLANO DIRETOR DE ITABIRITO

**LEI Nº 2464, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.
“INSTITUI O PERÍMETRO
URBANO DO DISTRITO DE SÃO
GONÇALO DO MONTE EM ITABIRITO.”**

PRÓ-CITTÀ

Instituto de Estudos Pró-Cidadania

Itabirito, dezembro/2005

LEI Nº 2464, de 14 de dezembro de 2005.

“Institui o Perímetro Urbano do Distrito de São Gonçalo do Monte, em Itabirito/MG.”

O povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica instituído o Perímetro Urbano do Distrito de São Gonçalo do Monte, Município de Itabirito/MG, o qual define a descrição dos limites da sua área urbana.

Artigo 2º. - A descrição do Perímetro Urbano do Distrito de São Gonçalo do Monte, Município de Itabirito/MG, toma como referência inicial o ponto 1 de coordenadas aproximadas 43°44'37" Oeste e 20° 13' 54" Sul, localizado 200 metros ao Norte da via principal do Distrito de São Gonçalo do Monte e, partindo dessa referência, prossegue, em sentido horário, até perfazer toda a descrição perimétrica.

Artigo 3º. - A partir do ponto 1 (extremo Norte e extremo Oeste do perímetro, de coordenadas aproximadas 43°44'37" Oeste e -20°13'54"Sul) a linha do perímetro urbano do Distrito de São Gonçalo do Monte segue paralelamente à estrada principal no sentido geral ESE mantendo-se distanciada desta estrada em 200 metros, num percurso de aproximadamente 720 metros, até o ponto 2 (extremo Leste do perímetro, de coordenadas aproximadas 43° 44' 15" Oeste e 20° 13' 59" Sul), localizado também 200 metros ao Norte da via principal, de onde segue em linha reta no sentido Sul, num percurso de 400 metros, atravessando a via principal e alcançando o ponto 3 (extremo Sul do perímetro, de coordenadas aproximadas 43° 44' 15" Oeste e 20° 14' 12" Sul) de onde segue paralelamente à estrada principal no sentido geral ONE mantendo-se distanciada desta estrada em 200 metros, num percurso de aproximadamente 720 metros, até o ponto 4 (Também extremo Oeste do perímetro, de coordenadas aproximadas 43°44'37" Oeste e 20° 14' 7" Sul) de onde segue em linha reta no sentido Norte, num percurso de 400 metros, atravessando a via principal e alcançando o ponto 1, no qual se iniciou esta descrição perimétrica como mostra o Mapa/Imagem Anexo a este documento.

§ 1º. - Esta descrição do Perímetro Urbano do Distrito de São Gonçalo do Monte, Município de Itabirito/MG foi elaborada tendo como referencia as seguintes bases cartográficas: Geominas - CEMIG - PRÓ-CITTÀ e Imagens de satélite Ikonos 2002/2003.

2º. - Objetivando ilustrar a descrição geográfica contida neste artigo, faz parte deste Anteprojeto de Lei, Anexo formado um Mapa/Imagem, elaborados com base nas fontes citadas no parágrafo anterior.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 14 de dezembro de 2005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL